



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ATA DA SESSÃO **EXTRAORDINÁRIA** DO **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO DO DIA **QUATORZE DE ABRIL** DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ÀS **QUATORZE HORAS**, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DA SENHORA VICE-REITORA PROFESSORA ETHEL LEONOR NOIA MACIEL, E COM A PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS: ARMANDO BIONDO FILHO, CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO, GERALDO ROSSONI SISQUINI, GLÁUCIA RODRIGUES DE ABREU, FÁBIO GOMES GOVEIA, JOSEVANE CARVALHO CASTRO, RENATO RODRIGUES NETO, ROGÉRIO NAQUES FALEIROS, RONEY PIGNATON DA SILVA, ZENÓLIA CHRISTINA CAMPOS FIGUEIREDO, ANILTON SALLES GARCIA, EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO, MAURÍCIO ABDALLA GUERRIERI, LUCIANO CALIL GUERREIRO DA SILVA, ALBERTO FREDERICO SALUME COSTA, ARTHUR ALMEIDA DA SILVA E RAPHAEL MORAES SIMÕES E SOUZA. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, O MAGNÍFICO REITOR PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, O REITOR DO PERÍODO IMEDIATAMENTE ANTERIOR, PROFESSOR RUBENS SERGIO RASSELLI, E OS SENHORES CONSELHEIROS MARIA LUCIA CASATE, MARCELO EDUARDO VIEIRA SEGATTO, WELLINGTON PEREIRA E. **AUSENTES**, O SENHOR CONSELHEIRO RAMON MOREIRA DE PAULA.

Havendo número legal, a Senhora Presidenta, com a palavra, declarou aberta a sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATAS:** foi apreciada e aprovada por unanimidade a ata da sessão ordinária do dia 25 de fevereiro de 2016. **02. COMUNICAÇÃO:** O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, falou sobre o Ofício do Ministério Público Federal com relação ao Restaurante Universitário. Convocou os Conselheiros a pensarem no assunto, dado que a questão abrange tanto a alimentação quanto a autonomia universitária no que se refere às suas atribuições. O Ofício foi devolvido ao Ministério Público, uma



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

vez que o prazo vence no dia 15 de abril próximo, informando que o Conselho Universitário apreciará a matéria. Ainda com a palavra, o Conselheiro informou aos presentes os vencedores do Prêmio Inventor Petrobrás 2015, fruto da parceria entre a Petrobras e a Universidade com relação ao depósito de patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial. A aluna do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em nível de Doutorado em Química Cristina Maria dos Santos Saad, do Centro de Ciências Exatas (Departamento de Física), recebeu o referido Prêmio, juntamente com o Professor Milton Koiti Morigaki, do mesmo Centro, as Professoras Maria de Fátima Pereira dos Santos e Maristela de Araujo Vicente, do Centro Universitário Norte do Espírito Santo (Departamento de Ciências Naturais), os Professores Edna Faria de Medeiros e Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro, do LabPetro e a ex-aluna de Mestrado em Química Roberta Quintino Frinhani Chimin receberam o Prêmio Inventor Petrobras 2015 pelo depósito no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) das patentes “Método para Extração de Sais de Petróleos por Aplicação Indireta de Ondas Ultrassônicas” e “Dispositivo e Processo para Monitoramento de Misturas de Hidrocarbonetos”. A Senhora Presidente com a palavra, parabenizou todo o grupo por essa conquista. A Conselheira Gláucia Rodrigues de Abreu, com a palavra, comunicou que no dia 13 de abril a Comissão que foi designada por portaria do Reitor entregou a proposta do novo regimento do HUCAM, lembrando que esse novo regimento e o novo processo de escolha estão previstos numa Resolução do CUn. O Conselheiro Alberto Frederico Salume Costa, com a palavra, comunicou que o Conselho Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina está discutindo a Política de Apoio à Orientação e Assistência Estudantil no âmbito do Conselho Universitário, um avanço em relação ao sistema da UFES, por meio de Portaria de uma Pró-Reitoria ainda muito enfraquecida. Solicita que a UFES avance na regulamentação da Assistência Estudantil no Conselho Universitário pela importância das políticas de permanência estudantil, e que também implemente mecanismos de participação democrática nas decisões dos Conselhos Superiores. Ainda com a palavra, solicitou que o Conselho Universitário discuta a Resolução que regulamenta o funcionamento das Empresas Juniores dentro das universidades, tendo em vista que a Lei 13.267/2016 foi sancionada no dia 6 de abril pela Presidenta da República. A Senhora Vice-Reitora, com a palavra, esclareceu que desde 2015 a UFES trabalha com as Empresas Juniores, preparando uma Resolução antes que a Lei fosse sancionada. Uma Resolução já está pronta e em análise na Procuradoria, as Empresas Juniores ficarão ligadas à Pró-Reitoria de Extensão. Assim que a Procuradoria der seu Parecer, a Resolução virá ao Conselho Universitário para votação. O Conselheiro Luciano Calil Guerreiro da Silva, com a palavra, comunicou sobre o Memorando Circular nº 22/2016 que trata da questão do ponto facultativo, solicitando uma decisão para que fosse estendido também aos servidores técnico-administrativos a questão do ponto facultativo constante do Calendário Acadêmico, a exemplo do que ocorreu todos os anos. A Senhora Presidente, com a palavra, informou que isso já estava resolvido, uma vez que ela já havia assinado a Portaria nº 04/2016, e que não há como evitar a reposição. A Conselheira Cláudia Maria Mendes Gontijo, com a palavra, afirmou que encaminhou, em nome do Fórum de Diretores de Centro, uma solicitação de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

extensão dos feriados de recessos acadêmicos a docentes e técnicos administrativos, pois do modo como estão abrangem somente os estudantes, e tendo em vista a diminuição dos gastos com energia e água, e que descansos mais prolongados impactam na produtividade. A Senhora Presidente, com a palavra, esclareceu que o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão faz uma publicação com todos os feriados que não precisam de compensação e esse não está incluído, tendo o servidor, por lei, que compensá-lo, e a Portaria foi o que se conseguiu, de acordo com a lei. O Conselheiro Maurício Abdalla Guerrieri, com a palavra, declarou-se satisfeito e parabenizou este Conselho pela nota em defesa da democracia e informou que há um grupo na Universidade formado por professores, estudantes e técnicos, chamado Fórum Permanente em Defesa da Democracia e Contra o Golpe, que tem feito algumas atividades dentro da Universidade, uma das quais um seminário no Auditório Manoel Vereza, que reuniu tantas pessoas que o auditório ficou intransitável, mesmo no palco, nas laterais e no *hall* de entrada, calculando-se em mais de 700 pessoas os presentes, o que mostra que a Universidade tem um papel a cumprir nessa discussão, e nesta data será feito o segundo seminário, tendo como tema Direito, Mídia e Juventude, na Praça Costa Pereira, junto com uma atividade cultural, que começará a partir das 17h30, e o Conselheiro avisou que terá de deixar esta Sessão nesse horário a fim de participar do seu seminário nesse evento, que começa às 18h30, sendo essa uma oportunidade de a Universidade fazer algo que exponha suas preocupações além de si própria, discutindo os problemas políticos do País. O Conselheiro Raphael Moraes Simões e Souza, com a palavra, comunicou o início, no último fim de semana, da Copa UFES, no Ginásio da Universidade, e tudo transcorreu em ordem, com 12 jogos no sábado e 11 no domingo, com uma torcida numerosa. O Conselheiro parabenizou a Universidade pela abertura do Ginásio e comunicou que no próximo fim de semana a Copa continuará, com o Futsal, e nos fins de semana seguintes serão disputadas as demais modalidades, com a participação das equipes de Alegre e São Mateus, que disputarão handebol, vôlei e basquete. A Conselheira Cláudia Maria Mendes Gontijo, com a palavra, fez a leitura da seguinte nota, construída e debatida no Fórum de Diretores de Centros, para ser votada na próxima Sessão deste Conselho, a respeito da Resolução nº 12/2016, aprovada na última sessão do Conselho Universitário, *in verbis*: “Nota de esclarecimento acerca da Resolução 12/2016, que institui o Programa Integrado de Bolsas na UFES. Em reunião no dia 31 de março de 2016 o Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo aprovou a Resolução 12/2016, que institui o novo Programa Integrado de Bolsas para estudantes (brasileiros e estrangeiros) regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade. A aprovação dessa Resolução visa a promover a produção intelectual e científica, com responsabilidade social, pelos estudantes interessados em participar dos programas de bolsas no âmbito da Ufes. Nesse sentido, é importante salientar o PIB/UFES é constituído pelos seguintes programas: i) Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (PaEPE I e PaEPE II); ii) Programa Institucional de Apoio Acadêmico (PIAA); iii) Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFES (PIBID-UFES); iv) Estágios para as áreas de conhecimento: ciências exatas e da terra,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ciências biológicas, engenharias, ciências da saúde, ciências agrárias, ciências sociais aplicadas, ciências humanas, linguística, letras e artes; v) Programa de Extensão (PIBex); vi) Programa de Educação Tutorial (PET); vii) Programa de Iniciação Científica (PIIC). Esse novo Programa, no formato aprovado, é resultado do acúmulo de sete anos de diálogos com os setores da Universidade que ofertam as bolsas, com estudantes e com os bolsistas. Assim, o PIB/UFES oportuniza significativos avanços e conquistas, tais como:

1. Todos os programas passam a ter caráter científico, cultural e de apoio à gestão, atendendo a uma reivindicação antiga dos estudantes.
2. Adota um processo seletivo fundado em Editais, garantindo transparência a esse processo.
3. Define como critério de seleção a ponderação entre os critérios de mérito acadêmico e vulnerabilidade socioeconômica, incentivando a dedicação ao estudo e contribuindo para garantir a permanência dos estudantes na Universidade, ou seja, afastando o risco de perda de um dos mais importantes direitos sociais – o direito à educação pública de qualidade.
4. Reúne todos os programas de bolsas da Ufes em um único Programa.
5. Possibilita o recebimento de bolsas dos programas do PIB e de assistência estudantil, reforçando condições favoráveis para permanência dos estudantes na Universidade.
6. Inclui a bolsa de estágio não-obrigatório previsto em Lei, importando ganho substancial para os setores e estudantes de áreas específicas que poderão realizar essa modalidade de estágio dentro da própria instituição. Tendo em vista os avanços alcançados, com a aprovação da denominada *Resolução das Bolsas*, o Conselho Universitário considera desproporcionais e desrespeitosas as ações capitaneadas por um grupo de alunos após a sessão realizada em 31 de março último. Diante das ocorrências, o Conselho Universitário, considerando as suas atribuições, REAFIRMA o seu compromisso com a construção de uma educação de qualidade socialmente referenciada e a sua posição política voltada para inclusão escolar dos estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica na UFES. Sala de Sessões do Conselho Universitário. Vitória.”.

A Senhora Presidente, com a palavra, esclareceu que ao final da última sessão – interrompida pela entrada dos estudantes na sala das sessões, ela e o Professor Reinaldo Centoducatte foram cercados no estacionamento por um grupo de estudantes que os impediu de sair com seus carros. A Professora Ethel Leonor Noia Maciel conseguiu sair, mas o Senhor Reitor ficou preso no carro por aproximadamente 3 horas, por um grupo de cerca de 20 estudantes. A Comissão Estadual de Direitos Humanos foi contatada e informada que não havia condições de diálogo. A Polícia Federal foi acionada, e a Polícia Militar que compareceu, acionada pela primeira. Um grupo de negociação comandado por uma Subtenente, após conversar com os estudantes, não obteve êxito em retirá-los do entorno do veículo. Por uma ação estratégica os policiais conseguiram retirar o Professor Reinaldo pelo outro lado do carro. O fato gerou um Boletim de Ocorrência, feito no próprio local, que foi enviado junto com fotos e gravações para a Polícia Federal. Do ponto de vista da Instituição, o Senhor Reitor esteve em Brasília e conversou com o Secretário Superior de Educação, pois sendo parte envolvida no ato juntamente com a Vice-Reitora, os dois estariam eticamente impedidos de dar alguma decisão caso fosse montada uma comissão de sindicância na



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

universidade. Assim, o MEC abrirá em Brasília uma Comissão que virá à UFES avaliar os estudantes envolvidos no ato. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, deixou registrado que no dia da última reunião do Conselho, as Comissões se reuniram para discutir alguns processos de flexibilização, inclusive a Resolução 12/2016, e não havia um aluno presente na reunião para discutir os detalhes do que seria aprovado à tarde durante Sessão do Conselho. Assim, segundo o Conselheiro, os alunos estavam despreparados, não possuíam conhecimento do que seria aprovado, e muito menos de suas reivindicações. Relatou ainda sua postura de solicitar a suspensão da sessão assim que um aluno não credenciado adentrava à Sala de Sessões, e que por influência dos gritos do lado de fora, a sessão foi encerrada. Quando ele e o Senhor Reitor tentaram sair foram barrados por dois estudantes, que gritavam insultos ao Reitor. O Conselheiro solicitou que as Comissões de Sindicância cheguem a um resultado final, para que os estudantes sejam punidos e atos como o exposto anteriormente não se repitam. O Conselheiro se dispôs, caso o Magnífico Reitor e a Senhora Vice-Reitora estejam impedidos, a, como decano desta Universidade, atuar nesse sentido. O Conselheiro Anilton Salles Garcia, com a palavra, comunicou acerca de sua surpresa em relação à atitude dos estudantes, uma vez que foram discutidas com a representação estudantil em sua sala, juntamente com o Professor Gelson Junquilha, as premissas básicas da Resolução: 1) Toda seleção será feita por edital público, com todos detalhes estabelecidos em edital; 2) Deve haver uma ponderação que combine mérito acadêmico com vulnerabilidade socioeconômica em função da característica da modalidade de bolsa; 3) O aluno deve estar matriculado num percentual mínimo de carga horária no semestre; O percentual acordado com os estudantes presentes na reunião foi de 50% da carga das disciplinas do semestre. Ficou combinado que seria realizado um seminário com os estudantes em maio, para discutir os detalhes que serão estruturados nos editais, o que aumentou ainda mais a consternação do Conselheiro diante da reação dos estudantes na sessão anterior. O Conselheiro Raphael Moraes Simões e Souza, com a palavra, disse que, como conselheiro discente, estava sempre ali para defender os estudantes no Cun, sem refutar-se ao debate. Ressaltou que o ponto questionado na última sessão era entender, esclarecer regimentalmente o processo da sessão em que estavam. Ainda com a palavra, relatou sua insatisfação com a invasão de estudantes ocorrida na última sessão, e o posterior ataque ao Professor Reinaldo, salientando que esses estudantes em momento nenhum se aproximaram dele para saber o que ocorreu na sessão, uma vez que ele acompanhou de longe o cerco feito contra o Reitor. Concluiu expressando seu anseio de que os editais para bolsas tenham impacto positivo na Universidade e sirva para acabar com conchavos políticos, bolsistas fantasmas, para que a instituição seja fortalecida. O Conselheiro Maurício Abdalla Guerrieri, com a palavra, respondeu que a defesa de classe não pode ser incondicional, ilustrando seu ponto de vista com o Caso Malagute, a cujo recurso docentes foram contrários, apesar de pertencerem à mesma classe. Salientou que é preciso averiguar primeiramente se houve diálogo, se os canais de diálogo foram respeitados O Conselheiro declarou que em algum momento atitudes mais exaltadas poderiam ser apoiadas, mas somente no caso de a democracia ser posta em risco. Nem toda greve deve



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ser apoiada, defendeu o Conselheiro, citando o exemplo das greves no Chile durante o governo Allende, montadas para desestabilizar um governo eleito democraticamente. Para o Conselheiro, os fatos devem ser conhecidos, para que determinado grupo não seja visto heroica e romanticamente como oprimido, lutando contra outro grupo opressor para conquistar algo que a Universidade não permite. A Conselheira Zenólia Christina Campos Figueiredo, com a palavra, esclareceu que quando propôs na última sessão uma nota do Conselho Universitário acerca da situação política do país, não o fez enquanto nota partidária em defesa do governo do PT, e sim em defesa da democracia e do direito das pessoas em escolher dentro de um processo eletivo aqueles candidatos que melhor representam seus ideais. Sobretudo após a recomendação do Ministério Público de Goiás ao Conselho Superior da Universidade Federal de Goiás, que pedia que o conselho não se pronunciasse sobre a situação política do país. Ainda com a palavra, sublinhou a necessidade de um pronunciamento coerente da UFES – instituição que há anos luta pela democracia através de políticas de inclusão com o intuito de construir uma nova trajetória com e para os estudantes, e que o documento foi escrito com o auxílio dos Conselheiros que votaram a favor do mesmo. O Conselheiro Alberto Frederico Salume Costa, com a palavra, lembrou os atos do dia 31 de março sem defender a postura dos estudantes que invadiram a sessão e cercaram o Reitor, reiterou que apesar da representação discente no CUn não representar a diversidade dos 26 mil estudantes da UFES, a atuação dos conselheiros discentes sempre irá de encontro ao que é melhor para os estudantes. A Conselheira Cláudia Maria Mendes Gontijo, com a palavra, manifestou grande incômodo pelo fato de este Conselho ter sido chamado de fascista, por mais que os Conselheiros discordem e defendam as respectivas categorias. A Senhora Presidente, com a palavra, concordou com a Conselheira, pois sempre ouviu os representantes dos grupos que protagonizaram a violência comentada, encaminhando as solicitações aos Pró-Reitores correspondentes, sendo necessário rever o modo de lidar com a situação e recorrer a outros mecanismos. A Senhora Presidente, ainda com a palavra, comunicou que o SINTUFES solicitou esta Sessão extraordinária, dado o grande número de processos de flexibilização que não puderam ser votados por causa da Resolução referente às bolsas. **03. EXPEDIENTE:** O Conselheiro Paulo Sérgio de Paula Vargas, com a palavra, em nome da Comissão de Legislação e Normas, solicitou a EXCLUSÃO do seguinte processo: 04.07. PROCESSO Nº 5.782/2015-89 – DEPARTAMENTO DE MEDICINA SOCIAL/CCS – Flexibilização da jornada de trabalho. Pareceres das Comissões de Orçamento e Finanças, de Assuntos Didáticos Científicos e Culturais e de Legislação e Normas. Relatora: Conselheira Zenólia Christina Campos Figueiredo. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. O Conselheiro Josevane Carvalho Castro, com a palavra, solicitou que o item 04.16 fosse o primeiro item da pauta, em respeito ao advogado Adriano Novaes, que aguardava para fazer defesa oral. A Conselheira Cláudia Maria Mendes Gontijo, com a palavra, solicitou que o item 04.03 fosse o segundo ponto de pauta. Em discussão, em votação, as solicitações foram aprovadas por unanimidade. **04. ORDEM DO DIA: 04.01. PROCESSO Nº 15.007/2014-51 – GEIZA ESPERANDIO DE OLIVEIRA –** Recurso Administrativo. O



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Conselheiro Josevane Carvalho Castro, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários ao supracitado recurso. Após a leitura, o Conselho autorizou por unanimidade que o advogado da requerente, Sr. Adriano Moraes, adentrasse a sala das Sessões para realização da defesa oral por cinco minutos. Após a defesa oral do advogado da requerente, pediram esclarecimentos ao relator do processo: o Conselheiro Geraldo Rossoni Sisquini, a Conselheira Gláucia Rodrigues de Abreu, o Conselheiro Luciano Calil Guerreiro da Silva, o Conselheiro Alberto Frederico Salume Costa, o Conselheiro Anilton Salles Garcia, o Conselheiro Armando Biondo Filho, o Conselheiro Maurício Abdalla Guerrieri, e o Conselheiro Renato Rodrigues Neto. Após os esclarecimentos, o Conselheiro Roney Pignaton da Silva, com a palavra, iniciou as discussões ressaltando a dificuldade do caso em tela e, no seu entendimento, quando a requerente pediu uma terceira licença e teve o pedido negado, imediatamente ela deveria retornar ao trabalho. Ela não retornou, entrou com recurso, mas o recurso não foi julgado e isso não significa que a requerente não deveria ter voltado ao trabalho, pois essa concessão não foi dada a ela. Na sequência chegou o recurso, que o departamento encaminhou para a procuradoria, que indicou a abertura de sindicância para apurar as faltas dela que já estavam acontecendo. Tecnicamente o Conselheiro sentiu-se orientado a dar voto favorável ao parecer, pois julgar de acordo com uma exposição feita pelo advogado – uma questão subjetiva – é complicado. A requerente abandonar mas não querer abandonar, tem um sentido, mas é subjetivo. O Conselheiro Maurício Abdalla Guerrieri, com a palavra, disse que sua primeira impressão na leitura do parecer era de que não havia muito a ser discutido, que a servidora tinha faltado ao serviço, no seu entendimento estava recebendo por isso, e depois com o esclarecimento começou a aparecer uma série de questões que o levaram a seguinte conclusão: 1) A requerente errou ao não ter voltado, porque independente da justiça ou não daquilo, legalmente ela deveria ter voltado. Mas o Conselheiro viu também que houve uma série de erros do departamento, e o fato dela não ter voltado leva a imaginar uma situação que impeça seu retorno, por exemplo: Eu preciso de uma licença de 3 anos, como é de direito na lei. Faço uma coisa que me impeça de voltar, considerando esse período, me mandam voltar e estou envolvido em relação a esse caso particular. Não posso voltar, entro com recurso. O departamento deveria ter encaminhado o recurso dela, justificado a não concessão da licença pois, como havia substituto, qual a necessidade do departamento em tê-la de volta se havia um substituto? O contrato de um substituto pode ser renovado em caso de licença prevista legalmente, então o Conselheiro não entendeu a pressa do departamento em ter a requerente de volta. Se houvesse justificativa ela poderia ser analisada, mas como não houve, pode ser que a requerente estivesse impossibilitada de voltar em função da licença que ela pediu por razões particulares. O Conselheiro imaginou, então, que a requerente pudesse ter a intenção de faltar o trabalho para receber vantagens individuais, que vantagens seriam essas? O salário. A requerente devolveu todo o salário. Isso mostrou ao Conselheiro que não houve subjetivamente intenção de abandonar o serviço, que manifestou uma posição totalmente contrária a que teve quando o parecer foi lido. Ainda com a palavra, o Conselheiro questionou por que uma



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

chefe de departamento em sua obrigação de receber um recurso e encaminhar à instância responsável, segurou o processo? O Conselheiro constatou que a servidora errou e deve receber uma pena em função disso, e o departamento deve ser questionado em função da chefe não ter cumprido sua função e não ter justificado suas decisões, quando legalmente as decisões podem ser tomadas mas devem ser justificadas. O departamento tem autonomia para tomar as decisões e elas devem ser justificadas, dado que a requerente tem direito a ter seu recurso aprovado. Se está se negando o gozo desse direito, deve haver uma justificação – que não foi apresentada. O Conselheiro disse que a servidora deveria ser punida pelo que fez de errado, mas não com a demissão, sendo cabível uma pena como previsto no estatuto. O Conselheiro Alberto Frederico Salume Costa, com a palavra, disse ter muita com a questão em pauta, principalmente quando envolve demissão, algo muito grave. Disse partilhar do mesmo sentimento que o Professor Maurício Abdalla Guerrieri, quando do início pensar uma coisa e depois, ao final da discussão, outra totalmente diferente. O Conselheiro declarou não ver intencionalidade de abandono de cargo no caso, pois pelas alegações feitas pela requerente, de problemas familiares, a família mora no RJ e o filho tem problemas. Ela tirou licença, conseguiu redistribuição e enquanto esperava a redistribuição, solicitou a licença sem vencimento. Outro fato que chamou a atenção do Conselheiro foi a posição do Departamento de Química, quanto do indeferimento sem justificativas do pedido da requerente. Vários outros fatos ocorreram e ninguém viu que a requerente havia entrado com recurso e o mesmo não tinha sido analisado. O Conselheiro Josevane Carvalho Castro, com a palavra, esclareceu que o DGP encaminhou memorando ao Departamento de Química informando seria aberto processo administrativo pela falta justificada da professora, e o Professor Armando solicitou o processo, que foi encaminhado para ele. O Conselheiro Alberto, ainda com a palavra, ressaltou que o processo está cheio de vícios e que o CUn não pode referendar a decisão do parecer, pois há uma ilegalidade flagrante. Votou dando provimento ao recurso. A Conselheira Gláucia Rodrigues de Abreu, com a palavra, considerou dois aspectos que deveriam ser balizados: a questão institucional e a questão pessoal. 1) Segundo seu entendimento o DGP não notificou oficialmente a professora, dizendo que sua licença não havia sido renovada e que ela estaria em situação ilegal. Se essa notificação fosse enviada pelo Departamento de Química, ficaria configurado como questão pessoal. 2) A universidade emite boletos, ou seja, quando uma GRU é emitida assume-se que o que é proposto é correto – você não está trabalhando, está solicitando licença, está devolvendo o salário. Segundo o entender da Conselheira firmou-se um contrato, a requerente paga o boleto pois quem o emitiu entende que o que foi pedido por ela faz sentido. Houve, então, um erro administrativo grave na forma sequencial do processo. A Conselheira, ponderou que se for preciso julgar erros e penalidades, os dois lados deverão ser julgados, a pessoa e a Instituição. Pela forma que o processo foi conduzido, e pela não intencionalidade de lesão, nem da professora à Instituição, e nem da Instituição à pessoa, o processo deve ser considerado com muito cuidado. O Conselheiro Geraldo Rossoni Sisquini, com a palavra, disse que desde o início sentiu que o processo estava mal montado. Já houveram vários casos na universidade que



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

as pessoas foram demitidas, e depois por ordem da Justiça voltavam ao trabalho, em função do processo dentro da universidade ter sido mal feito, mal elaborado, mal encaminhado, com defeitos. Caso a demissão seja votada, o que vai acontecer é isso: o advogado vai pegar os votos, levar pra justiça, e a requerente vai ganhar a causa. Assim, o Conselheiro não vê como não votar contra a demissão da professora, pois o contrário seria perda de tempo. Sua leitura foi a mesma feita pelo Professor Maurício Abdalla Guerrieri, desde o início. O Conselheiro Anilton Salles Garcia, com a palavra, disse estar confuso e preocupado pela quantidade de vícios contidos no processo: 1) Houve uma comissão de sindicância, que processos com vício ou não, espera-se que a comissão de processos administrativos tenha desenvolvido os trabalhos nos preceitos da lei. O Conselheiro confessou não ter convicção de voto ainda; 2) A requerente não está em Vitória, caso haja uma medida favorável à solicitação, ela deverá assumir amanhã, caso contrário será considerado falta. Pelo ponto de vista lógico – sem declarar voto, a tendência do Conselheiro seria votar como os Professores Maurício Abdalla Guerrieri, Alberto e Sisquini. O preocupa o fato de saberem que a requerente não está em Vitória, não vai ficar em Vitória, e caso venha para o departamento e entre com um pedido de licença provavelmente tenha o pedido negado. Ressaltou que não é possível conceder licença ao professor sem ouvir o departamento. O Conselheiro Renato Rodrigues Neto, com a palavra, sublinhou a necessidade de não justificar erros com outros erros. Disse estar bem claro que a requerente faltou ao serviço por querer, e o advogado defende que ela não sabia da decisão, ou que ela não teve a intenção de faltar. O advogado em nenhum momento falou sobre os vícios do processo, e por mais que haja um erro da chefia no processo, isso não dá o direito de faltar por tanto tempo. E a lei é clara, se você falta ao emprego público por mais de 30 dias, você é demitido. O Conselheiro Roney Pignaton da Silva, com a palavra, disse que o conselho e outras instâncias superiores existem para corrigir os vícios que ocorrem em outras instâncias menores, e questionou se esse não é o caso do processo em pauta. Apontou que o voto dos Conselheiros deve ser dado para evitar que injustiças que possivelmente estejam ocorrendo não se perpetuem dentro da universidade. Pois as dúvidas geradas até agora pelo processo, dão a sensação de que há algo errado ocorrendo nas instâncias menores. O fato da comissão de sindicância não ter percebido erros no processo ocorre por conta de sua formação, que é feita de pessoas que não são especialistas no caso em tela. Sublinhou que a demissão é uma punição demasiada para o caso em pauta, mas que alguma punição deve ser dada para que as decisões das instâncias superiores sejam respeitadas. A Conselheira Cláudia Maria Mendes Gontijo, com a palavra, disse que acompanhou esse processo na comissão com muitas dúvidas em relação ao mesmo, buscando entendê-lo, pois quando há o relato de um processo deseja-se que não existam prejudicados. Ainda com a palavra, a Conselheira teceu algumas reflexões quanto a algumas falas dos Conselheiros presentes. Nenhum departamento, apesar de parecer, é obrigado a dar uma licença sem remuneração para o professor, principalmente nessa época em que não havia substituto para professor com licença sem remuneração. Licença sem remuneração não é algo que tenha substituto, pois não tem. Ressaltou que há uma série de problemas de interpretação ocorrendo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

no processo e o primeiro é a não obrigação do departamento, que parece já ter feito bastante pela professora, enquanto se conjectura que o departamento estaria perseguindo a professora. A Conselheira afirmou não saber se ocorreu essa perseguição, pois ela não estava lá para ver – questionando a ideia de perseguição, uma vez que nenhum dos conselheiros pode afirmar tal fato. O que se pode avaliar são os documentos, e o que deles consta é que a professora faltou mesmo passando por um processo administrativo disciplinar, ou seja, ela já havia desistido dessa instituição, pelo visto. Se ela não teve direito a defesa em momento nenhum, ela teve direito a defesa no momento do processo administrativo disciplinar. Enfatizando que a professora faltou por onze meses ao trabalho, o que caracteriza abandono de cargo e fere a lei, a Conselheira declarou seu voto contrário. O Conselheiro Rogério Naques Faleiros, com a palavra, disse que seu posicionamento era o mesmo que o da Professora Cláudia Maria Mendes Gontijo e declarou que seu voto era favorável ao parecer do Relator, Conselheiro Josevane Carvalho Castro. Ainda com a palavra, disse que a licença sem remuneração para assuntos particulares não garante professor substituto, então se havia professor substituto nesse departamento era por outros meios, mas não atrelado ao afastamento dessa professora ao seu banco de equivalência. Isso quer dizer que o afastamento dessa professora fazia com que os encargos didáticos pesassem sobre os demais colegas de departamento. Parece, então, que a decisão do departamento de não renovar a licença é absolutamente legítima. O Conselheiro Luciano Calil Guerreiro da Silva, com a palavra, relatou que tem acompanhado vários processos e visto seus diversos vícios e ilegalidades. Alegou ter muitas dúvidas ainda sobre o processo em pauta, pois acha que é a legalidade dos atos que devem ser examinadas, e propôs que fosse feita uma discussão mais profunda do processo antes de uma decisão final. O Conselheiro Maurício Abdalla Guerrieri, com a palavra, disse ser necessário avaliar corretamente os argumentos de quem está falando contra e quem está falando a favor, uma vez que ninguém falou que a professora não poderia ser punida por ela não estar consciente e ninguém disse que faltar onze meses é natural. Outros aspectos do processo estão sendo levados em consideração, e são as dúvidas geradas pelos aspectos analisados que podem impedir uma decisão grave como uma demissão, sendo necessário ouvir com calma, para não entender que um voto a favor da demissão por motivos que não tenham sido apresentados. Para tanto, é preciso partir dos argumentos apresentados e analisá-los. Não se trata de a autora do recurso não estar consciente ou de ser natural faltar onze meses, sendo, portanto, possível a emissão de opiniões sem a refutação da opinião alheia. O Conselheiro reconheceu seu erro em dada argumentação a partir da exposição do Conselheiro Rogério Naques Faleiros de que não há substituto, mas isso não exige o departamento de manifestar o seu porquê. Dizer que pode haver algo significa que há dúvidas e não há certezas, e não se está fazendo juízo de valor. O Conselheiro exemplificou esse argumento da seguinte forma: uma maçã está na mesa e um desconhecido está sentado ao lado. Ao virar as costas e retornar, a maçã não está mais na mesa. Ela pode ter caído no chão nesse intervalo ou o desconhecido pode tê-la apanhado. Analisar logicamente as duas possibilidades não significa acusar o desconhecido de ter subtraído a maçã. Se



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

há a possibilidade de eu algo aconteça e o processo não dá a certeza disso, pelo contrário, em função dos seus vícios, acrescenta motivos de dúvida (por que a chefe do departamento não encaminhou a recurso ao Conselho Departamental, o argumento para denegar a prorrogação da licença, que, segundo o Conselheiro Rogério Naques Faleiros, pode ser a geração de encargos para os colegas, mas não se sabe se é de fato essa a motivação), deve-se segurar uma tomada de decisão drástica como a demissão. O Conselheiro Josevane Carvalho Castro, com a palavra, afirmou que o pedido está direcionado ao Diretor do Centro, mas não é possível dizer onde esse pedido foi protocolado. O Conselheiro Maurício Abdalla Guerrieri, com a palavra, respondeu que ainda assim é preciso entender por que o Conselho Departamental não julgou o recurso da requerente, permanecendo a dúvida no processo. O Conselheiro Josevane Carvalho Castro, com a palavra, informou que a Comissão também questionou esse aspecto da situação, e aponta que apesar de ter havido uma falha da Universidade nesse sentido, a falta não é justificável. No entanto o Conselheiro levou em consideração, no seu parecer, que a requerente estava em um processo de distribuição por questão de tempo, sabia disso e poderia ter aguardado. O Conselheiro Maurício Abdalla Guerrieri, com a palavra, lembrou que o que está em discussão não é se as faltas são justificáveis, pois se a requerente recebeu advertência é porque não são, mas é se a pena de demissão é adequada ao caso, dados os vícios do processo e as dúvidas geradas por esses vícios, lembrando também que durante os dois anos como Conselheiro desta Casa, nunca defendeu recurso de docentes e nem pôs dúvidas a respeito de algum processo. Ainda que fosse a pessoa mais errada do mundo, o processo não dá a certeza necessária para aprovar a sua demissão. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, disse que é inegável que a professora faltou injustificadamente, e que uma pena de advertência seria cabível. Alegou que é erro gravíssimo a chefe de departamento não ter enviado o recurso para o Centro, e por isso votou contra o parecer, declarando se voto. A Senhora Presidenta, com a palavra, propôs a Prorrogação da Sessão até às 18h. Em votação, aprovado por unanimidade. A Conselheira Cláudia Maria Mendes Gontijo, com a palavra, concordou com o Professor Armando e afirmou que também acha que existem problemas no departamento, mas que enquanto conselheiros não há espaço para esse tipo de conjecturas. Portanto, por mais que haja erros, e se houve erros a universidade deve revê-los, mas isso não justifica uma pessoa faltar onze meses. Caso a professora esteja em seu direito que ela recorra à justiça, pois se o Conselho estiver errado, a justiça dará a ela o que lhe é de direito. A Senhora Presidenta, com a palavra, perguntou ao Conselheiro Josevane Carvalho Castro se ele gostaria de modificar o seu Parecer diante do que foi discutido. O Conselheiro decidiu manter o seu Parecer. A Senhora Presidenta, então, iniciou os dois encaminhamentos que seriam votados. Primeiro o Parecer do Relator, e em caso de recusa, o encaminhamento de penalidade com advertência do Professor Maurício Abdalla Guerrieri, em função dos vícios do processo e das dúvidas levantadas. Em votação, o parecer do relator foi rejeitado por maioria. Em seguida, a Senhora Presidenta colocou em votação a proposta do Conselheiro Maurício Abdalla Guerrieri. Aprovado por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Após a votação desse processo a Presidenta propôs a prorrogação da Sessão por 1 hora. Em votação, aprovado por unanimidade. **04.02. PROCESSO Nº 25.086/2011-65 – MÁRCIA ROBERTA VASCONCELOS JORIO – Recurso/Avaliação em estágio probatório.** A Conselheira Cláudia Maria Mendes Gontijo, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrário ao referido recurso. Em discussão, em votação, o Conselheiro Luciano Calil Guerreiro da Silva solicitou vista do processo, sendo sua solicitação sido deferida pela Senhora Presidenta. **04.03. PROCESSO Nº 1.443/2016-12 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES (DAOCS) – Normas e calendário da eleição para escolha de representantes do Corpo Docente da UFES no CUn.** O Conselheiro Geraldo Rossoni Sisquini, com a palavra, fez a leitura da proposta das Normas e do Calendário para a eleição. Em discussão, em votação, aprovado por maioria. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TREZE BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS.** **04.04. PROCESSO Nº 7.217/2015-56 – FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA (FEST) –** Indicação de representantes para o Conselho Curador e para o Conselho de Administração da FEST. A Senhora Vice-Reitora fez a leitura do GAF 054/2014 – *in verbis*: “GAF 054/2016. Vitória/ES, 15 de março de 2016. Ao Sr. Reinaldo Centoducatte, Magnífico Reitor da UFES. Vimos pelo presente solicitar a V. As. A recondução de mandato dos membros do conselho de Administração e conselho Curador para o período de 17/01/2016 a 16/01/2020 conforme discriminado abaixo: Conselho Administração FEST: Renato Rodrigues Neto; Geraldo Rossoni Sisquini; Armando Biondo Filho; Angelo Gil Peizzino Rangel; Fabio de Assis Ressel Pereira. Conselho Curador Fest: Titular: Herbert Barbosa Carneiro; Suplente: João Luiz Calmon Nogueira da Gama. Queremos registrar a participação dos representantes que tem sido de extrema importância para o desenvolvimento da FEST e do relacionamento Empresa e a Universidade. Atenciosamente, Geraldo Rossoni Sisquini, Diretor Presidente”. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUATORZE BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS.** **04.05. PROCESSO Nº 24.296/2013-06 – CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE) –** Criação do Departamento de Educação do Campo. A Conselheira Cláudia Maria Mendes Gontijo, com a palavra, fez a leitura do seu parecer de pedido de vista favorável ao parecer da Comissão de Legislação e Normas. A Conselheira Zenólia Christina Campos Figueiredo, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Paulo Sérgio de Paula Vargas – ausente com justificativa à esta Sessão, favorável à criação do Departamento de Educação do Campo/CE, condicionada à disponibilização da FG-01 pelo MEC. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUINZE BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS.** A Senhora Presidenta, com a palavra, propôs o prorrogação da Sessão por mais 30 minutos. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. **04.06. PROCESSO Nº 11.718/2015-37 – CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS (CCE) –** Projeto de Criação do Centro de Ciências da UFES. O Conselheiro Rogério Naques Faleiros, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis ao projeto supracitado. Em discussão, os Conselheiros Cláudia Maria Mendes Gontijo, Arthur Almeida



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

da Silva e Anilton Salles Garcia pediram vista do processo, tendo as solicitações sido deferidas pela Senhora Presidenta. **04.07. PROCESSO Nº 20.939/2015-04 – CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE) –** Solicitação de alteração da Resolução nº 42/2013 - CUn. O Conselheiro Rogério Naques Faleiros, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à solicitação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO DEZESSEIS BARRA DOIS MIL E DEZESSEIS. 05. PALAVRA LIVRE:** O Conselheiro Rogério Naques Faleiros, com a palavra, manifestou preocupação com os debates a respeito da PL-257, que afeta diretamente a Universidade. A Senhora Presidente, com a palavra, acolheu a preocupação do Conselheiro, explicando que a referida PL prevê demissão incentivada, fim das progressões e congelamento de salários. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidenta declarou encerrada a Sessão às 18 horas e 30 minutos. Do que era para constar, eu, Raquel Paneto Dalvin, secretariando os trabalhos, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.